



EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

| Artigo | § | Inciso | Alinea | Item |
|--|---|--------|--------|------|
| 26-a | | | | |
| Artigo no PLE nº029/15, fica garantido para o exercício de 2016, o atendimento na educação infantil da totalidade das crianças na faixa etária de 4(quatro) a 5(cinco) anos. | | | | |

JUSTIFICATIVA

Os Planos Nacional e Municipal de Educação determinam na Meta 1, universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência do PNE

| | |
|-----------------------------|---|
| DATA DO RECEBIMENTO: / / | NOME DO VEREADOR: Sofia Cavedon |
| | ASSINATURA: |